

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ACREÚNA, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por prazo determinado de: Médico Clínico Geral; Enfermeiro; Nutricionista; Fisioterapeuta; Técnicos de Enfermagem; Assistente Social; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Odontólogo; Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional, em caráter excepcional, para implantação no âmbito municipal, de equipe multiprofissional de atenção domiciliar, com _profissionais da saúde, objetivando a execução do programa "Melhor em Casa" — EMAD — tipo 2, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, cujas contratações dar-se-ão na forma do art. 37, IX da CF/88, do art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás, da Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 408 de 09 de Novembro de 2021 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seleção Simplificado.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Médico Clínico Geral; Enfermeiro; Nutricionista; Fisioterapeuta; Técnicos de Enfermagem; Assistente Social; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Odontólogo; Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional, para contratação por prazo determinado.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

2. DO CONTRATO/FUNÇÃO E SUA ESPECIFICIDADE

2.1. A função/contrato, quantitativo, remuneração e carga horária semanal, e demais informações, constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições da função/contratado constam do Anexo II deste Edital,

2.3. Requisitos mínimos para contratação, constam no Anexo III deste edital.

2.4. Formulário de Inscrição, consta no Anexo IV deste Edital.

2.5. Cronograma do Processo Seletivo, consta no Anexo IX deste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar funções para a qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;

- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Acreúna, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
- h) estar cadastrado no PIS/PASEP;
- i) não ocupar cargo ou função pública, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;
- j) não ter sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, que impeça ser contratado(a) pela administração pública.

h) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da assinatura do contrato, através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei e no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais.

5.1.1. As inscrições serão GRATUITAS e serão realizadas, exclusivamente através de envelope lacrado e protocolado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA GO.

5.1.1.1. O candidato receberá o comprovante de inscrição por Via do Protocolo no Ato da entrega do Envelope Lacrado, contendo cópia legível de todas as documentações informadas abaixo:

- a. Identidade (RG);
- b. CPF.
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral;

- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- f. Comprovante de endereço atual (no máximo 3 meses);
- g. Currículo devidamente PREENCHIDO E

ASSINADO;

h. Documento que comprove a formação escolar mínima exigida (Diploma/certificado) frente e verso, referente a respectiva função/contrato;

i. Documento que comprove pós-graduação ou especialização *latu* ou *stricto* senso na área de atuação (frente e verso).

j. Documento que comprove cursos, oficinas na área específica que influam na qualificação para o desempenho da função elou contrato.

k. Documento que comprove a experiência profissional.

l. Certidão Negativa expedida pelo distribuidor Civil do TJ-GO.

m. Certidão Negativa expedida pelo distribuidor Criminal do TJGO.

n. Declaração ou Certidão, caso tenha, constando que o candidato já desempenhou as funções para o qual concorre, em órgãos públicos ou privados.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. No ato da inscrição a documentação anexa será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.1.9. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

5.1.10. Só serão avaliados os currículos e documentos exigidos e anexados no período estipulado para as inscrições.

5.2. Procedimento para inscrição.

5.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá protocolar pessoalmente, em envelope lacrado contendo todas as documentações exigidos no item 5.1.1.1. Deste Edital. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações.

5.2.2. Período para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente no período compreendido a partir das 8h às 11h ou das 13h30min às 16h30min. do dia 16/02/2022 até o dia 25/02/2022 na sede da prefeitura.

5.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. Para os candidatos com Deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n.º 7.853/89, no Decreto n.º 3.298/99 e na Lei Estadual n.º 14.715/04;

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação para ao qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

6.1.3. Conforme o disposto na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações, fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

6.1.4. De acordo com o S4º do art. 1º da Lei Estadual de n.º 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatómicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano";

6.1.5. Serão consideradas pessoa deficiente aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações;

6.1.6. Das vagas destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações;

6.1.7. O Candidato que se declarar com Necessidade Especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n.º 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

6.1.8. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de com Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

6.1.9. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é Deficiente nos termos da Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações.

6.1.10. Os Candidatos com Necessidades Especiais para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser deficiente em formulário de inscrição — conforme anexo IV deste Edital;

6.1.11. Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão durante o período de inscrição anexar Declaração de Portador de Deficiência, conforme Anexo V deste Edital e Relatório Médico.

6.1.12. O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência que possui com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

6.1.13. O laudo médico deverá conter:

- a. o nome e o documento de identidade do candidato,
- b. a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c. descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID

6.1.14. O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.1.12 não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

6.1.15. Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

6.1.16. Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.

6.1.17. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

6.1.18. O Relatório médico de que trata o item 6.1.11 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

6.1.19. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

6.1.20. Não ocorrendo aprovação de candidato com Necessidade Especial, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

6.1.21. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes especiais, e seguindo somente com a classificação das pessoas com deficiência, observando-se a ordem de classificação.

6.1.22. Os candidatos com Necessidade Especial aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especialmente para esse fim.

6.1.23. A avaliação contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Administração

6.1.24. A avaliação será realizada, necessariamente, em Acreúna, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de pessoas com deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.

6.1.25. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.26. O candidato com deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.27. O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, após sua contratação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa eliminatória e classificatória:

FUNÇÕES/CONTRATOS	ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS	TOTAL
Médico Clínico Geral	100 pontos	100 pontos
Enfermeiro	100 pontos	100 pontos
Nutricionista	100 pontos	100 pontos
Fisioterapeuta	100 pontos	100 pontos
Assistente Social	100 pontos	100 pontos
Psicólogo	100 pontos	100 pontos
Fonoaudiólogo	100 pontos	100 pontos
Farmacêutico	100 pontos	100 pontos
Odontólogo	100 pontos	100 pontos
Terapeuta Ocupacional	100 pontos	100 pontos
Técnico em Enfermagem	100 pontos	100 pontos

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. Os currículos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Os currículos e títulos serão analisados conforme o Anexo VII, têm caráter eliminatório e classificatório.

8.3. O candidato receberá o comprovante de inscrição por Via do Protocolo no Ato da entrega do Envelope Lacrado, com documentações informadas conforme consta no item 5.1.1.1 desse edital.

8.4. Os currículos, títulos, comprovantes de experiência, terão pesos diferenciados conforme estabelecido no Anexo VII do presente Edital.

8.5. A avaliação da formação escolar ou acadêmica, se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

- a) Certificado e histórico escolar;
- b) Diploma e histórico escolar;
- c) Declaração original, em papel timbrado ou cópia autenticada.

8.6. As formas de comprovação da experiência profissional se dará por meio de documentos originais e cópia no ato da inscrição.

- a) Empresa ou órgão privado:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas de

identificação do trabalhador e registro do empregador; ou Declaração do empregador — informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor, por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento.

- b) Instituição Pública:

- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.

- c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho:

- Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante; ou Declaração do Contratante — informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado.

d) Prestação de Serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) — pelo menos o primeiro e último recibo do período trabalhado;

8.7. Os candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item "X DOS RECURSOS".

8.8. As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico: www.acreuna.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Acreúna.

8.9. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular conforme pontuação;

9.2. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

9.2.1. Será 01 (uma) lista contendo relação de todos os candidatos aprovados;

9.2.2. E outra somente com os candidatos com necessidade especial;

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

9.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.5.2. Maior pontuação na formação escolar ou acadêmica;

9.5.3. Maior pontuação na experiência profissional;

9.5.4. Maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (Anexo VIII).

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso mencionado neste item deverá ser preenchido nos termos do Anexo VIII e Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, por Via Protocolo no Ato da entrega. Endereço Avenida São Felipe Qd.09 Lt. N.º 34 — Setor Serra Dourada - CEP: 75960-000 - Acreúna - GO.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma independente para cada ponto, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo

VIII.

10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme Item 4 deste Edital.

10.7. Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, os títulos serão corrigidos de acordos com o novo critério.

10.8. Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação.

11. DA HOMOLOGACÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Acreúna, conforme cronograma no Anexo IX.

12. DA CONVOCACÃO E DA CONTRATACÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para assinatura do contrato por prazo determinado para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.4. O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site: www.acreuna.go.gov.br e também por meio do e-mail ou telefone que será obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

12.5. Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este edital.

12.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

12.7. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

12.8. O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assinar o contrato e assumir as respectivas funções, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 03 (três) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

13.2. Para a contratação para a qual foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de contratação dispostos no Item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a contratação, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- g) comprovante de endereço;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado ocupacional admissional;
- m) declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal. Se exercer outra função precisa da declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão;
- n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- o) comprovante de conta corrente individual;

13.3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido nos anexos deste Edital.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constantes da Lei Orçamentária em vigor e vindouras.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. A presente seleção terá prazo de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna. As contratações deverão ser promovidas tão somente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. A validade da contratação poderá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, obedecido o limite de que a Lei Municipal nº 1.322 de 21 de julho de 2021, a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 408, de 09 de Novembro de 2021, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá a responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital;

17.2. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial www.acreuna.go.gov.br

17.5. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.

17.6. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão o cadastro de reserva;

17.7. Será reservado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

17.8. Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Acreúna, dentro das regras contidas neste Edital, e exclusivamente no atendimento do programa "Melhor em Casa",

17.9. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

17.10. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

17.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

- ~~18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:~~ a) Anexo I — Contrato/Função, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;
- b) Anexo II - Principais atribuições da função/contrato;
 - c) Anexo III — Requisitos para contratação;
 - d) Anexo IV — Formulário de inscrição;
 - e) Anexo V — Declaração de portador de deficiência;
 - f) Anexo VI — Laudo médico - portador de deficiência;
 - g) Anexo VII — Critérios para avaliação dos currículos;
 - h) Anexo VIII - Modelo de Formulário para elaboração de recurso;
 - i) Anexo IX — Cronograma.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Acreúna, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano 2022.



Marilda Martins Cruz

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 408/2021



Rosaia Silvestre

Secretario da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 408/2021



Kelly Cristina Xavier

istina

Xavier

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 408/2021

ANEXO 1
RELAÇÃO DOS CONTRATOS/FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS,
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

CONTRATO/ FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	NO DE VAGAS	(CR) CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Clínico Geral	R\$ 14.000,00	02	04	40h semanais
Enfermeiro	R\$ 3.200,00	01	02	40h semanais
Fisioterapeuta	R\$ 2.500,00	02	04	30h semanais
Assistente Social	R\$ 2.500,00	01	02	40h semanais
Nutricionista	R\$ 2.800,00	01	02	30h semanais
Psicólogo	R\$ 2.800,00	01	02	40h semanais
Fonoaudiólogo	R\$ 2.800,00	01	02	30h semanais
Farmacêutico	R\$ 3.000,00	01	02	40h semanais
Odontólogo	R\$ 3.200,00	01	02	40h semanais
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.500,00	01	02	40h semanais
Técnica em Enfermagem	R\$ 100,00 (cem reais) por plantão	03	06	Regime de plantões de 12 x 36 horas, com limitação de 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES CONTRATADO/FUNÇÕES

ANEXO 11

DAS

DO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Desenvolver atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar MÉDICO ATENÇÃO DOMICILIAR. Em especial: Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; Participar de atividades de Educação Permanente; Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; Capacitar o paciente para o auto cuidado; Capacitar os Cuidadores; Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

ENFERMEIRO

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir estabelecidos; do desenvolvimento Participar da implementação das práticas, mediante indicadores processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES

profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES FISIOTERAPEUTA

- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação (fisioterapia motora e ou respiratória), realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das ESF e SAD; Prestar serviços de fisioterapeutas compreendendo visita domiciliar terapia de reidratação oral, tratamento em reabilitação, sessão de eletroestimulação, atendimento/acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos, atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico, atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório. Orientações para atender o Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde; Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e SAD, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos e visitas domiciliares; Orientar cuidador quanto ao manuseio de equipamentos de ventilação não invasiva (CPAP e ou BIPAP), concentrador de oxigênio, aspirador de vias aéreas superiores; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

ASSISTENTE SOCIAL

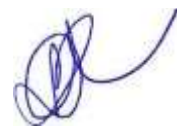
- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade; Avaliar, em conjunto com a ESF, SAD, Conselhos Locais e ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e

implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas,

visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES

benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no âmbito municipal; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos com participação da sociedade civil; encaminhar providências, prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; prestar orientação individual ou a grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e deles fazer uso para atender ou defender direitos; planejar, organizar e administrar unidades e serviços sociais; realizar estudos sócio - económicos e outros serviços afins, nos termos da Lei nº 8.662, de 07.06.1993; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.



NUTRICIONISTA

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselho Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co - responsabilidade; Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Prestar serviços de nutricionista compreendendo nutrição enteral em adulto, nutrição parenteral em adulto, nutrição enteral em pediatria, terapia de reidratação oral. Orientações para atender o Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde; Realizar acompanhamento dos usuários de nutrição enteral e orientar cuidadores quanto ao manuseio dos equipamentos utilizados por estes, como bomba de infusão e sonda nas enteral; Realizar, conjuntamente com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES

viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e cuidadores rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES PSICÓLOGO

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselho Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Promover ações de atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e a reinserção social; Prestar serviços de psicólogo compreendendo atendimento e acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento em visita domiciliar. Orientações para atender o Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde; Articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidados com vistas à reinserção social dos usuários e uma melhor utilização das potencialidades e dos recursos comunitários na busca de melhores práticas de saúde, promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com vistas a contribuir para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento,

orientação e propostas de atividades; Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, com vistas a redução do preconceito e a segregação em relação à loucura; Propor atividades para desmedicalização de psicotrópicos e de redução de danos, em planejamento conjunto com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES FONOAUDIÓLOGO

- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia: tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Prestar de serviços de fonoaudiologia compreendendo atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento em visita domiciliar. Orientações para atender o Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde; Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais elou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidados com vistas à reinserção social dos usuários e uma melhor utilização das potencialidades e dos recursos comunitários na busca de melhores práticas de saúde, promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e propostas de atividades; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES FARMACÊUTICO

- A atuação do profissional farmacêutico em AD tem grande relevância, pois além de exercer atividades de gestão hospitalar, desenvolve a responsabilidade técnica direcionada ao controle, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos, promove atenção e assistência farmacêutica domiciliar, faz acompanhamento das medicações prescritas. Padronização de medicamentos, planejamento de estoques, aquisições de medicamentos, armazenamento e dispensação de medicamentos acompanhamento de processos judiciais, solicitação de medicações junto ao Juarez Barbosa; Articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidados com vistas à reinserção social dos usuários e uma melhor utilização das potencialidades e dos recursos comunitários na busca de melhores práticas de saúde, promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e propostas de atividades; Propor atividades para desmedicalização de psicotrópicos e de redução de danos, em planejamento conjunto com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.



DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES ODONTÓLOGO

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselho Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes a odontologia; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com vistas a contribuir para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com vistas a contribuir para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos; elaboração de planos de reabilitação e de atividades físicas, e o acompanhamento de pacientes; realizar tratamentos e terapias objetivando a recuperação física e psicológica do paciente; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo; O profissional técnico de enfermagem realiza diversos procedimentos assistenciais em domicílio como curativos, administração de medicamentos e utilização de sondas, realiza ainda a coleta para exames de urina e medidas de conforto diante do quadro clínico do paciente, esses processos trazem melhoria na qualidade de vida e possibilitando que o paciente tenha a assistência devida no conforto de seu lar, ao lado de seus familiares; Auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar; Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas; Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Organizar ambiente de trabalho; Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário; Estabelecer via de comunicação participativa com a família; Identificar sinais de gravidade; Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente; Registrar os atendimentos; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica,

sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do programa Melhor em Casa; Realizar outras atribuições pertinentes as funções, conforme legislação vigente.

ANEXO 111

RELAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

Contratos/Funções	Requisitos mínimos
Médico Clínico Geral	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho de classe
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho de classe.
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho de classe.
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho de classe.
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Psicologia e comprovante de inscrição perante o respectivo conselho de classe.

Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, e comprovante de inscrição perante o respectivo conselho de classe.
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia, e comprovante de inscrição perante o respectivo conselho de classe.
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, e comprovante de inscrição perante o respectivo conselho de classe.
Terapeuta Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Terapia Ocupacional, e comprovante de inscrição perante o respectivo conselho de classe.
Técnica em Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de curso de Técnico em Enfermagem, e comprovante de inscrição perante o respectivo conselho de classe.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai:

Data _____ de _____ nascimento:

nento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

: _____ UF: ____ CEP: _____

() _____ Celular: () _____

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

É portador de alguma deficiência: () Não () Sim, qual:

Função/Contrato para o qual está se candidatando:

1 - () Médico Clínico Geral

2 () Enfermeiro

3 - () Fisioterapeuta

4 - () Assistente Social

5 - () Nutricionista 6 - () Psicólogo

7 - () Fonoaudiólogo

8 - () Farmacêutico

9 - () Odontólogo

10 - () Terapeuta Ocupacional

11 - () Técnica em Enfermagem

ANEXO V

Acreúna, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Eu, inscrição de

_____, no CPF nº _____ do
documento de identificação nº expedido pelo(a) _____

candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a função/contrato de _____
_____, junto a Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, segue Laudo Médico atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID 10);

b) Que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações. Nestes Termos,

Peço deferimento.

Acreúna, _____ dede 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

/ 2022

Local

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato (a)
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E
DOCUMENTAÇÃO**

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Pontuação de títulos acadêmicos / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
Médico de Atenção Domiciliar	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação Superior na área de atuação.	30	100
Enfermeiro de Atenção Domiciliar			
Nutricionista de Atenção Domiciliar	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação na área de atuação. A cada Pós —graduação na área IO pontos.	20	
Fisioterapeuta de Atenção Domiciliar			
Técnicos de enfermagem de Atenção Domiciliar	Residência ou mestrado e doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	10	
Assistente Social de Atenção Domiciliar			
Psicólogo de Atenção Domiciliar	5 pontos a cada 40 horas de cursos na área da saúde. Com carga horária mínima de 40 horas cada certificado, dos últimos 5 (cinco) anos, que fluam na qualificação na área de atuação.	25	
Fonoaudiólogo de Atenção Domiciliar			
Odontólogo	Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre (03 pontos para cada 12 meses de experiência).	15	
Farmacêutico			
Terapeuta Ocupacional			

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EU, _____

ANEXO VIII

(nome completo), candidato ao contrato / função _____
de venho propor recurso inerente a fase _____ pelos
seguintes fatos e fundamentos:

Acreúna, de _____ de 2022.

ANEXO IX

Assinatura do candidato (a)
CRONOGRAMA DO PSS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11 de fevereiro de 2022
Período de impugnação ao Edital	14 á 15 de fevereiro de 2022
Período para as inscrições	Do dia 16 á 25 de fevereiro de 2022
Publicação da relação dos candidatos inscritos	03 de março de 2022
Período de impugnação a lista dos candidatos inscritos	De 04 á 07 de março de 2022
Publicação final da relação dos candidatos inscritos	09 de mar o de 2022
Avaliação dos currículos/títulos	IO á 14 de março de 2022
Publicação do resultado da avaliação dos títulos	15 de março de 2022
Período de recurso do resultado da avaliação	16 á 18 de março de 2022
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	21 de março de 2022
Homologação do Processo Seletivo	22 de março de 2022